



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 732/90

SÚMULA: Altera a Lei n° 511/85, de 13 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- A estrutura da Secretaria de Esportes e Secretaria de Cultura constantes no artigo 2° da Lei Municipal n° 511/85, de 13 de dezembro de 1985, passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- 1- Gabinete;
- 2- Departamento de Esportes;
 - Divisão de Recreação e Lazer;
 - Divisão Técnica;
 - Divisão de Educação Física;
 - Divisão de Administração de Praças Esportivas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- 1- Gabinete;
- 2- Departamento de Promoções Culturais:
 - Divisão de Cultura;
 - Divisão de Acervo Bibliográfico.
- 3- Departamento de Patrimônio Histórico.

ART. 2º.- Ficam alteradas as redações dos artigos 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 constantes no Capítulo XI da Lei 511/85, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 68- A Secretaria Municipal de Esportes tem por objetivo coordenar, planejar, ministrar e estimular o esporte no Município de Cambé, e está composta com a seguinte estrutura:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Esportes:
 - Divisão de Recreação e Lazer;
 - Divisão técnica;
 - Divisão de Educação Física;
 - Divisão de Administração de Praças Esportivas.

§ 1º.- A Secretaria Municipal de Esportes é dirigida pelo Secretário de Esportes.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

§ 2º.- A Secretaria Municipal de Esportes está subordinada diretamente à Secretaria Municipal Geral.

SEÇÃO 1º.

Art. 69 – O Gabinete tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
- II- Receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando ao Secretário e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
- III- Elaborar e controlar mapas de frequência;
- IV- Expedir a correspondência da Secretaria;
- V- Manter arquivo de documentos e papeis que interessam às atividades do órgão;
- VI- Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- VII- Executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO 2º.

Art. 70 – O Departamento de Esportes tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Coordenar, orientar e supervisionar a Divisão Técnica, Divisão de Recreação e Lazer, Divisão de Administração e Praças Esportivas e Divisão de Educação Física;
- II- Manter relações com a Assessoria de Imprensa para a perfeita divulgação das atividades esportivas;
- III- Elaborar e executar o planejamento anual;
- IV- Elaborar e coordenar, jogos, competições e eventos no Município;
- V- Coordenar e responder pela participação do Município nas competições regionais, estaduais, nacionais, internacionais e amistosas;
- VI- Coordenar o uso das praças esportivas pela comunidade;
- VII- Executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 71- A Divisão de Recreação e Lazer tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Coordenar atividades recreativas, como ruas de recreio, corridas rústicas e corridas de rua;
- II- Elaborar programas e estabelecer convênios com entidades sociais;
- III- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Art. 72- A Divisão Técnica tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Executar planejamento anual;*
- II- Treinamento específico, técnico, tático e físico nas diversas modalidades esportivas a equipes de auto nível;*
- III- Treinamento específico, técnico e físico na diversas modalidades específicas a equipes iniciantes;*
- IV- Coordenar e responder pela participação do Município em competições a nível regional, estadual, nacional e internacional;*
- V- Executar outra tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.*

Art. 73- A Divisão de Educação Física tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Coordenar e ministrar aulas de educação física nas escolas primarias municipais;*
- II- Elaborar e coordenar jogos e competições a nível escolar do Município;*
- III- Orientar, supervisionar e estimular a prática das várias modalidades esportivas;*
- IV- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.*

Art. 74- A Divisão de Administração e Praças Esportivas tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Zelar e manter limpa todas as praças do esportivas no Município;*
- II- Executar pequenos reparos nas praças esportivas;*
- III- Coordenar a distribuição de material de consumo para uso da Secretaria de Esportes e praças esportivas;*
- IV- Manter controle sobre todo material esportivo da Secretaria;*
- V- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.”*

ART. 3º.- Ficam alteradas as redações dos artigos 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, constantes no Capítulo XII, da Lei 511/85, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 75- A Secretaria Municipal de Cultura está composta com a seguinte estrutura:

- a) Gabinete;*
- b) Departamento de Promoções Culturais:*
 - Divisão de Cultura:*
 - * Cine- teatro;*
 - * Atividades recreativas, culturais;*



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- * Artes plásticas;
- * Atividades musicais;
- Divisão de Acervo Bibliográfico.
- c) Departamento de Patrimônio Histórico:
 - Museu;
 - Arquivo Histórico.

Art. 76- A Secretaria Municipal de Cultura está subordinada diretamente à Secretaria Geral.

Art. 77- A Secretaria de Cultura será dirigida pelo Secretário de Cultura.

Art. 78- A Secretaria Municipal de Cultura tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais do Município de Cambé, de acordo com as expectativas da população.

SEÇÃO 1º.

Art. 79- O Gabinete tem por objetivo as seguintes atribuições:

- I- Receber e expedir a correspondência da Secretaria;*
- II- Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;*
- III- Arquivar documentos, correspondência e acervo cultural da Secretaria;*
- IV- Organizar a agenda do Secretário;*
- V- Encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;*
- VI- Cadastrar e conferir periodicamente os bens patrimoniais da Secretaria;*
- VII- Executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.*

SEÇÃO 2º.

Art. 80- O Departamento de Promoções Culturais tem por objetivo programar, coordenar e supervisionar a Divisão de Cultura e a Divisão de Acervo Bibliográfico, com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar o Secretário de Cultura na formulação da política de incentivo às atividades culturais do Município;*
- II- Atender às expectativas e sugestões da comunidade e seus vários grupos independentes, atividade culturais, associações de bairros, etc., no sentido de organizar a agenda de atividades de acordo com as necessidades aferidas;*



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- III- *Executar, acompanhar e avaliar eventos culturais programados, nos bairros, patrimônios da zona rural, de acordo com os setores específicos;*
- IV- *Planejar e promover concursos literários e musicais ou outros de interesse manifestado pela comunidade; organizar eventos e instituir prêmios, publicações e regulamentos;*
- V- *Manter atividades cooperativas junto a Secretaria de Educação, Inspeção Estadual de Ensino e Escolas Públicas e Particulares, no sentido de incentivar e promover atividades culturais junto aos escolares do Município;*
- VI- *Organizar eventos comemorativos nas datas e feriados importantes: aniversário do Município, Semana da Pátria, Semana do Meio Ambiente, Natal, e etc;*
- VII- *Manter intercâmbio de experiências junto a municípios vizinhos ou outros estados da federação;*
- VIII- *Organizar palestras, cursos e conferências de âmbito geral nos diversos espaços disponíveis, de acordo com o interesse demonstrado, seja em escolas, associações ou instituições religiosas;*
- IX- *Organizar e executar programas especiais de atividades sócio-culturais e de lazer junto as crianças do Município, organizando atividades nos diversos bairros e patrimônios da zona rural e centro da cidade;*
- X- *Propor e manter convênios com Secretarias de Estados ou Ministério da Cultura e Fundações, na promoção das diversas atividades de interesse do Departamento;*

Art. 81- A Divisão de Cultura tem por objetivo coordenar e supervisionar os serviços de cine-teatro, atividades recreativas culturais, atelier e atividades musicais, com as seguintes atribuições:

§ 1º.- Através do Cine-Teatro:

- I- *Administração;*
- II- *Elaboração de agenda semestral ou anual de filmes, peças de teatro e apresentações musicais ou de poesia, etc.;*
- III- *Contratar grupos de teatro ou musica para apresentações;*
- IV- *Firmar contratos com distribuidores de filmes para garantia de utilização permanente do cinema;*
- V- *Administrar despesas e receitas com a prestação de contas periódicas junto à direção do departamento;*
- VI- *Promover semanas especiais de cinemas, como "Semana do Cinema Nacional", "Semana do Cinema Paranaense", etc.;*



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- VII- *Manter contato com cinematecas de consulados e Fundações no sentido de garantir a apresentação de filmes de ficção e documentários a baixo custo;*
- VIII- *Elaborar programação anual tendo em vista a expectativa da comunidade, representada pelos diversos movimentos culturais;*
- IX- *Priorizar a participação de jovens e escolares no acesso ao Cine-Teatro;*
- X- *Promover apresentações com entrada franca para grande número de populares;*
- XI- *Firmar convênios para facilitar apresentações teatrais;*
- XII- *Orientar outras tarefas atribuídas pelo superior hierárquico.*

§ 2º.- Através de atividades Recreativas Culturais:

- I- *Promover e coordenar atividades recreativas culturais;*
- II- *Organizar o programa de atividades, definindo estratégias e cronograma;*
- III- *Analisar através da sociometria os diversos tipos de liderança e trabalhar no sentido de integrar os elementos isolados e mudar as lideranças negativas;*
- IV- *Desenvolver a psicomotricidade usando técnicas de modelagem, pintura, recortes, dobraduras, etc;*
- V- *Eliminar problemas de inibição, através do teatro, coral, dança, etc.*

§ 3º.- Através de Artes Plásticas:

- I- *Promover o desenvolvimento das diversas manifestações artísticas na criança e adolescente, através de uma escolinha municipal de artes;*
- II- *Orientar, estimular e apoiar toda e qualquer manifestação artístico cultural, desenvolvidos por artistas locais;*
- III- *Organizar, promover e executar projetos, programas e cursos relacionados às atividades artísticas culturais de relevante interesse da comunidade artística, dentro das áreas de artes plásticas – desenho, pintura, escultura e cerâmica;*
- IV- *Manter um calendário anual de cursos, nas áreas de artes plásticas através da contratação de professores profissionais especializados;*
- V- *Manter equipamentos, materiais e instrumentos necessários para execução dos diversos projetos, programas e cursos, referentes às atividades do atelier, solicitar quando necessário a compra dos mesmos;*
- VI- *Promover exposições de trabalhos de artistas plásticos, locais e regionais, a fim de incentivar, valorizar e divulgar suas manifestações;*



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- VII- *Criar e manter intercâmbio com outras instituições e órgãos que promove artistas e profissionais da área;*
- VIII- *Atualizar constantemente o acervo de dados referente trabalhos pioneiros na área de artes plásticas, em relação a novos materiais, utensílios e técnicas aplicadas;*
- IX- *Acompanhar e avaliar os diversos projetos, programas e cursos relacionados com artes plásticas;*
- X- *Executar outras tarefas atribuídas pelo superior hierárquico.*

§ 4º.- Através de Atividades Musicais:

- I- *Coordenar a apresentação oficial da Corporação Musical 7 de setembro, nas festividades municipais;*
- II- *Manter junta conservatórios, bolsas de estudos para alunos carentes no aprendizado de instrumentos musicais;*
- III- *Promover recitais de músicas e concertos sinfônicos para a população;*
- IV- *Promover anualmente o festival de música sertaneja;*
- V- *Organizar serenatas com a banda em logradouros públicos;*
- VI- *Executar outras tarefas atribuídas pelo superior hierárquico.*

Art.82- A Divisão de Acervo Bibliográfico tem por objetivo coordenar e manter a biblioteca de adulto e a biblioteca infantil, exercendo as seguintes atribuições:

- I- *Adquirir, registrar, catalogar, guardar e classificar as obras, bem como conservar e manter o serviço de empréstimo aos leitores devidamente cadastrados;*
- II- *Organizar e manter atualizados cadastros e bibliografias correntes de editores, livrarias e instituições especializadas;*
- III- *Promover aquisição e doação e permuta através de campanhas junto aos diversos setores da sociedade;*
- IV- *Assessorar os leitores no uso da Biblioteca e orientá-los quanto à utilização dos espaços reservados à consulta e leitura de obras;*
- V- *Estabelecer e cobrar multas aos leitores que não respeitarem prazos estipulados para devolução dos livros emprestados;*
- VI- *Aplicar a renda proveniente dessa postura na aquisição de novos livros;*
- VII- *Manter os leitores informados de obras recentemente adquiridas, através de folhetos ou cartazes educativos;*



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- VIII- Organizar e manter atualizado o serviço de referência por nome de obra, autores e assuntos para maior eficiência dos serviços prestados;
- IX- Realizar anualmente o balanço do acervo da Biblioteca;
- X- Providenciar encadernações de livros e periódicos;
- XI- Manter assinaturas, arquivamento e encadernação de jornais locais, regionais e nacionais;
- XII- Organizar um setor de documentação por assunto para facilitar aos leitores interessados em pesquisas específicas;
- XIII- Manter serviços pertinentes a empréstimos e outros já adotados na Biblioteca;
- XIV- Organizar junto às crianças, trabalhos criativos que estimulem a leitura, seja através de leitura coletiva de uma mesma obra, com a criação de histórias, poesias, etc.;
- XV- Contratar eventualmente pessoal especializado para desenvolver projetos especiais junto às crianças;
- XVI- Divulgar os serviços da Biblioteca Infantil junto à rede escolar, estimulando sua frequência;
- XVII- Adquirir discos infantis e propor o desenvolvimento de projetos em praças públicas, próximas à Biblioteca;
- XVIII- Executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO 3º.

Art. 83- O Departamento de Patrimônio Histórico tem por objetivo preservar a documentação e objetos que diz respeito à história do Município exercendo as seguintes atribuições:

§ 1º.- Através do Museu:

- I- Manter o acervo e patrimônio do Museu em condições de depósitos ou exposições e ficha cadastral ou patrimonial de cada peça ou documento;
- II- Organizar exposições seriadas e/ou especializadas em sede ou outros lugares pré-determinados;
- III- Organizar campanhas de doação de bens de valor histórico ao Museu;
- IV- Organizar cursos, participar de simpósios, encontros e congressos, tendo em vista adquirir conhecimentos e adotar novas práticas que beneficiem a instituição;
- V- Contratar serviços de terceiros, eventualmente, para garantir a preservação de depoimentos de pioneiros;
- VI- Organizar festejos, homenagens ou projeções de filmes ou slides em instituições escolares, ou não, a fim de divulgar a história do município;



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

VII- *Pesquisar sítios históricos no Município em busca de vestígios de povos indígenas que habitaram a região;*

VIII- *Executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.*

§ 2º.- *Através do Arquivo Histórico:*

I- *Manter no arquivo histórico um serviço permanente de pesquisa tendo em vista a ampliação das informações da história do Município, Estado ou País, com a coleta de depoimentos de pioneiros e/ou outros personagens;*

II- *Manter arquivo de negativos e ampliações fotográficas;*

III- *Emprestar, reproduzir e desenvolver originais de terceiros (documentos, fotos, etc.);*

IV- *Manter correspondência em busca de novos depoimentos e informações que favoreçam o resgate de nossa história;*

V- *Executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior hierárquico”.*

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 1990.

José do Cargo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 35/90.

Autor: Executivo Municipal.